

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**CARTORIO DO DR. ARRUDA****MARCOS CORREA,**

OFFICIAL INTERINO DO PRIMEIRO OFFICIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS
E DOCUMENTOS DA CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO, REPUBLICA DOS ESTADOS
UNIDOS DO BRASIL, ETC.,

CERTIFICA

e dá fé, a pedido verbal de parte interessada, que, reven-
do em cartorio o livro numero 35 (trinta e cinco) de REGIS-
TRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS, nelle, sob o
numero de ordem 33.337 (trinta e tres mil trezentos e trin-
ta e sete) e em data de 9 (nove) de Janeiro de 1929 (mil
novecentos e vinte e nove), encontrou o registro do teor
seguinte: - - - - -

"O Bacharel GABRIEL MARTINS DOS SANTOS VIANNA, Secretario
do Supremo Tribunal Federal, etc.- CERTIFICO que revendo
os autos de agravo de petição numero trez mil e novecen-
tos do Estado do Rio de Janeiro, entre partes agravante
ARLINDO PEREIRA DA CUNHA e agravada a SÃO PAULO NORTHERN
RAILROAD COMPANY, delles consta de folhas sete a folhas
oito o documento sob o numero um, do thêor seguinte: Con-
tracto entre ARLINDO PEREIRA DA CUNHA e a SÃO PAULO NOR-
THERN RAILROAD COMPANY. Pelo presente instrumento parti-
cular declaramos que entre nós, ARLINDO PEREIRA DA CUNHA,
outorgante e a SÃO PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY, outor-

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFFICIAES PUBLICOS FAZEM A
MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAES (Codigo Civil, arts. 137 e 138).

outorgada, ficou justo, combinado e contractado o seguinte:
O outorgante sendo portador de cinquenta debentures da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, de numeros 787/8, (setecentos e oitenta e sete - 8 oito), 915/6, (novecentos e quinze - seis), 2364, (dois mil tresentos e sessenta e quatro), 2527/31, (dois mil quinhentos e vinte e sete - trinta e um), 2786/7, (dois mil setecentos e oitenta e seis - sete), 2806/7, (dois mil oitocentos e seis - sete), 2936/40, (dois mil novecentos e trinta e seis - quarenta), 3352/57, (trez mil tresentos e cinquenta e dois - cinquenta e sete), 3400, (trez mil e quatrocentos), 3735/49, (trez mil setecentos e trinta e cinco - quarenta e nove), 3923/4, (trez mil novecentos e vinte e trez - quatro), 4018/9, (quatro mil e dezoito - nove), 4805, quatro mil oitocentos e cinco), 4843/5, quatro mil oitocentos e quarenta e trez - cinco, não quebendo trocar estes titulos contra igual numero de obrigações de renda variavel da São Paulo Northern Railroad Company nos termos da escriptura de compra e venda da massa fallida da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, lavrada em sete de Fevereiro de mil novecentos e dezeses, entre os liquidatarios da dita massa fallida e a SÃO PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY, declara abrir mão do direito que essa escriptura lhe confere de receber em troca dos seus titulos cinquenta obrigações da outorgaã. A outorgada, em troca dessa renuncia, assume perante o outorgante todas as obrigações que a antiga Companhia Estrada de Ferro Araraquara tinha perante ella na qualidade de portador das cincoentas debentures acima enumeradas, de forma que no futuro estes titulos darão ao outorgante, pessoalmente, os mesmos direitos, quanto ao seu capital e aos seus juros, contra a SÃO PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY, que o outor-



:- 2 -:

outorgante tinha antes da fallencia da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, contra a dita Companhia. A outorgada obriga-se assim a pagar os coupons ainda não pagos das debentures acima enumerados e isto nas respectivas datas de vencimento, quanto aos coupons ainda não vencidos, e immediatamente, quanto aos coupons já vencidos, podendo para este fim a outorgante usar contra a outorgada de todas as acções de que podia ter usado contra a Companhia Estrada de Ferro Araraquara. Embora as debentures do outorgante sejam assignadas por chancellia e todos os titules da mesma emissão tenham sob este fundamento sido declaradas nullos pelo Supremo Tribunal Federal em accordãos successivos, a outorgada revalida pelo presente contracto as cinquenta debentures que fazem o objecto deste contracto e as digo se obriga a não oppor ao outorgante esse vicio assim sanado. Para firmeza e como prova de assim se acharem combinados e contractados, fizeram o presente instrumento particular em duas vias, ambas assignadas pelo outorgante e pela outorgada na presença das testemunhas, abaixo assignadas. Pede deferimento. Sobre estampilhas do valor de trez mil e duzentos. Rio de Janeiro quatorze de Dezembro de mil novecentos e vinte e trez. Arlindo Pereira da Cunha. Testemunhas Gabriel de Castro Albuquerque Araujo. Ruy da Cruz Almeida. Reconheço as firmas de Arlindo Pereira da Cunha, Gabriel de Castro Albuquerque Araujo e Ruy da Cruz Almeida. Rio quatorze de Dezembro de mil novecentos e vinte e trez. Em testemunho da verdade o tabellião Alvaro Fonseca da Cunha. Reconheço a firma de P. Delange. Rio quinze de Dezembro de mil novecentos e vinte e trez em testemunho da verdade Fernando de Azevedo Milanez. Existindo mais os sinetes do tabellião Doutor Alvaro Fonseca da

12
P. Delange

da Cunha e Fernando de Azevedo Milanez. Nada mais se conti-
nha em o dito documento acima bem e fielmente transcripto
dos autos de agravo de petição numero trez mil e nove-
centos e nada mais sendo pedido fiz extrahir a presente
certidão que depois de conferida e achada em tudo confor-
me os autos originaes a elles me reporto, dou fé e a sub-
screvo. Nesta Secretaria do Supremo Tribunal Federal aos
trez de Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu,
GABRIEL MARTINS DOS SANTOS VIANNA, Secretario a subscrevo
e assigno em 3 de Dezembro de 1924. (Sobre quatro estampi-
lhas federaes sommando 3\$400): 3/12/924 (quatro vezes).

(assignado) GABRIEL MARTINS DOS SANTOS VIANNA. (Á margem):
S. pet. 1.000.- Sel. 2.400.- R. 5.200.- D. 2.000.- (Somma-
do): 10.600.- dez mil e seiscentos reis. Pag. o dr. GORDO.*.

N A D A M A I S continha o documento ora transcripto,
manuscripto em 4 (quatro) folhas de papel pautada e mar-
geada; a mim hoje distribuido sob numero 45.209 (quarenta
e cinco mil duzentos e nove), apresentado pelo Dr. ADOLPHO
GORDO e apontado sob o numero de ordem 99.713 (noventa e
nove mil setecentos e treze) do Protocollo numero 7
(sete), em 9 (nove) de Janeiro de 1929 (mil novecentos e
vinte e nove). Eu, MARCOS CORREIA, official interino, o sub-
screvo. - - - - -

E R A o que se continha no alludido registro, ao qual se
reporta e dá fé, nesta Capital de São Paulo, em 9 (nove)
de Janeiro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). Eu,

*Marcos Correia official
interino, a subscrevo.*

173